

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026/SAP
NUP 18001.002130/2026-80

O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ por intermédio da **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO – SAP**, inscrita no CNPJ sob o Nº.07.954.530/0001-18, situada na Rua Tenente Benévolo, Nº 1055, Meireles, CEP: 60.160-041, Fortaleza – Ceará, torna pública a abertura do processo de **CHAMAMENTO PÚBLICO** referente a seleção de empresas, de atuação industrial e produtiva, com o objetivo de estabelecer parceria por meio de TERMO DE PERMISSÃO DE USO de espaço público no interior das unidades prisionais, localizadas na Região Metropolitana de Fortaleza, com observância na Lei Estadual nº 17.610, de 2021 (Fundo Rotativo) e Lei Federal nº 7.210, de 1984 (Execução Penal) e demais legislação aplicável, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do Chamamento Público é a seleção de empresas do setor industrial interessadas em instalar-se e operar no interior da Unidade Prisional de Ensino, Capacitação e Trabalho – UPECT do Estado do Ceará, com a finalidade de contratar pessoas privadas de liberdade, proporcionando-lhes trabalho e oportunidades de ressocialização, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2. DO ACESSO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1. O Edital de Chamamento Público será publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/CE e, estará disponível gratuitamente no sítio eletrônico da Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização – SAP/CE <https://www.sap.ce.gov.br/>.

2.2. A realização do presente Chamamento Público será na sede da Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização – SAP/CE, localizada na Rua Tenente Benévolo, nº1055, Meireles CEP: 60.160-040 - Fortaleza – Ceará.

2.3. A referida sessão realizar-se-á na presença de pelo menos 1 (um) Secretário desta Pasta Governamental e da Comissão designada, formada por membros da Coordenadoria de Inclusão Social do Preso e Egresso – COISPE/SAP, ante a sua competência.

3. DOS REPASSES FINANCEIROS/PAGAMENTOS

3.1. A PERMITENTE não promoverá repasses financeiros às empresas selecionadas neste Chamamento Público.

3.2. Para cada custodiado que exercer atividade laboral, fruto desse Chamamento, as empresas, aqui selecionadas realizarão depósito bancário (repassse) a título de remuneração, de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do salário mínimo nacional, observada à proporção dos dias trabalhados.

3.3. Do produto da remuneração pelas atividades laborais realizadas pelos custodiados será destinado o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) ao FUNDO ROTATIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, 25% (vinte e cinco por cento) para formação do pecúlio, sendo os demais 50% (cinquenta por cento) destinados ao preso.

3.4. Não restará desta parceria nenhuma forma de restituição ou indenização, de qualquer natureza por parte da Administração Pública, que possa eventualmente ser questionada a qualquer tempo.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Chamamento Público quaisquer interessados, com atividade lícita e atuação industrial/produtiva que atendam aos requisitos exigidos neste instrumento e seus Anexos.

4.2. Os proponentes interessados em participar do presente Chamamento deverão protocolar na sede da Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização – SAP, localizada à Rua Tenente Benévolo, nº 1055, Meireles - CEP: 60.160-040 - Fortaleza – Ceará, a documentação referente à Habilitação e a Proposta (Anexo I).

4.2.1. O período para o recebimento dos documentos será em **até 5 (cinco) dias úteis**, após a publicação no Diário Oficial do Estado – DOE CE, no horário entre 8:00 horas e 11:00 horas e 13 horas e 16:00 horas;

4.2.1.1. O prazo, acima mencionado, poderá ser prorrogado, caso haja interesse da Administração Pública.

4.2.1.2. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação do envelope, poderá o órgão promotor do Chamamento Público, se necessário, modificar este edital.

4.2.1.2.1. Hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.3. A participação será efetivada mediante o “recebido” da Comissão Especial de Seleção ou, um membro desta, quando da entrega dos envelopes, acima especificados no setor de Protocolo da Secretária da Administração Penitenciária e Ressocialização.

4.4. Não poderão participar do presente Edital de Chamamento, às empresas:

- 4.4.1. Estejam com seus cadastros cancelados, suspensos e/ou que tenham sido declarados impedidos de se cadastrarem ou contratarem com a Administração Pública, enquanto durar o impedimento;
- 4.4.2. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- 4.4.3. Estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordatas, falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- 4.4.4. O servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pelo Chamamento;
- 4.4.5. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;
- 4.4.6. Cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do Edital;
- 4.4.7. Com atuações industriais que promovam a degradação ambiental e riscos à segurança tais como artigos explosivos (foguetes, gás...), e armas;

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A documentação relativa à Habilitação consistirá:

- a) Cópia da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do dirigente máximo ou representante legal;
- b) Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, atual ou revalidado;
- c) Cópia de comprovante de endereço da empresa;
- d) Cópia do Contrato Social da empresa, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor;
- e) Certidão de Regularidade perante a fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão de Regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;
- g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.2. Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada;

5.3. As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

5.4. Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.

5.5. Obrigatoriamente todos os documentos apresentados deverão se referir a um só local de competência, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais, o Termo de Permissão será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

6. DA PROPOSTA

6.1. A proponente deverá elaborar a sua proposta (Projeto de Implantação Industrial), em consonância com o modelo Projeto de Implantação Industrial Anexo I – Carta Proposta, deste Edital.

6.1.1. A proponente deverá apresentar sua proposta na forma impressa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas e a última assinada pelo representante legal da empresa interessada, a qual deverá compor o Envelope nº 02.

6.2. A proposta deverá indicar a Unidade Prisional, Cessão, atividade a ser desenvolvida (industrial), área necessária para implantação do projeto, assim como o número de custodiados a serem contratados, conforme quadro abaixo:

UNIDADE PRISIONAL DE ENSINO, CAPACITAÇÃO E TRABALHO – UPECT			
BR 116, Km 27 – Itaitinga - CE, CEP: 61880-000			
CESSÃO	ESPAÇO	MEDICÃO (M²)	Nº MÍNIMO DE CONTRATADOS
01	GALPÃO 02	409,63m²	60 (sessenta)
02	QUADRA 01	836,22m²	120 (cento e vinte)

6.3. Não serão admitidas propostas alternativas.

- 6.4. A proposta não poderá incluir qualquer despesa a cargo do Estado do Ceará.
- 6.5. A formulação da proposta implica para a interessada à observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados e pela observância das leis durante todo o período da permissão.
- 6.6. Não será aceita proposta para desenvolvimento de atividades que impliquem em desrespeito ao meio ambiente e risco à segurança da unidade prisional tais como fábrica de foguetes, gás e armas bem como as que não sejam eminentemente manufatureiras;
- 6.7. A empresa que optar pelo envio dos envelopes pelo correio, deverá valer-se de Aviso de Recebimento para fins de comprovação da entrega dos envelopes no período citado no edital, sob pena de invalidação da inscrição.
- 6.8. O não recebimento das propostas em decorrência de eventuais extravios é de inteira responsabilidade do proponente.
- 6.9. A proposta não poderá incluir qualquer despesa a cargo do Estado do Ceará.
- 6.10. Encerrado o prazo para apresentação das propostas, nenhum outro documento será recebido, assim como não se admitirá qualquer forma de alteração, adendo ou esclarecimentos complementares à documentação entregue.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1. Os documentos de HABILITAÇÃO e a PROPOSTA (Projeto de implantação Empresarial) especificados neste edital, deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados devendo indicar na parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2026 – SAP
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2026 – SAP
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE

8. DA ETAPA DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

8.1. Da Etapa de Seleção

- 8.1.1. A abertura dos envelopes será realizada em ato público, no 5º (quinto) dia útil subsequente ao encerramento do prazo para entrega dos envelopes no Protocolo da SAP, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pela Comissão responsável, formada por membros da Coordenadoria de Inclusão Social do Preso e Egresso – COISPE/SAP.
- 8.1.2. Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pela comissão.
- 8.1.3. A sessão pública poderá ser suspensa para análise das propostas, devendo nesta hipótese ser designada uma nova data para apresentação dos resultados.
- 8.1.4. É facultado à comissão ou autoridade superior, em qualquer fase do procedimento do chamamento público, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 8.1.5. A comissão poderá conceder aos proponentes o prazo de 03 (três) dias úteis para a juntada posterior de documentos de habilitação cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.
- 8.1.6. A comissão julgará e classificará as propostas com observância dos Critérios de Avaliação constantes do Anexo II.
- 8.1.7. Serão eliminadas as propostas que não atendam às condições de elegibilidade definidas no edital.
- 8.1.8. A comissão passará ao exame e julgamento dos documentos de habilitação. Será considerada(s) inabilitada(s) a(s) proponente(s) que não apresentarem os documentos ou que não atender(em) aos requisitos de habilitação indicados neste Edital de Chamamento Público.
- 8.1.9. Os resultados não serão divulgados na sessão pública, mas publicado posteriormente na página eletrônica da Secretaria da Administração Penitenciária, bem como comunicado aos interessados via e-mail, no endereço por eles indicado quando da apresentação da proposta.

8.2. Dos Critérios de Avaliação e Julgamento:

- 8.2.1. A Proposta relativa ao objeto deste edital deverá conter os seguintes itens: título, introdução, objetivo geral e específico, justificativa, metodologia, descrição da proposta técnica, indicação do (s)

espaço (s) o qual estará concorrendo, detalhamento das atividades a serem desenvolvidas de forma cumulativa ou alternativa e o número de presos que serão contratados para trabalho.

8.2.2. Da Proposta Técnica, será pontuado o Projeto, observando os critérios abaixo descritos:

ITEM	CRITÉRIOS	APLICAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Número de Vagas de Trabalho para as pessoas privadas de liberdade	O número mínimo das pessoas privadas de liberdade exigidas no espaço cedido	10 pontos
		O dobro do número mínimo das pessoas privadas de liberdade exigidas no espaço cedido	15 pontos
		O triplo do número mínimo das pessoas privadas de liberdade exigidas no espaço cedido	20 pontos
2	Remuneração do Trabalho das pessoas privadas de liberdade	$\frac{3}{4}$ (três quartos) do Salário Mínimo	05 pontos
		1 (um) Salário Mínimo	15 pontos
		Oferecimento de gratificação de produtividade as pessoas privadas de liberdade	10 pontos
3	Apresentação de Projetos Sociais para as pessoas privadas de liberdade	1 (um) Projeto Social	05 pontos
		2 (dois) ou mais Projetos Sociais	10 pontos
4	Projeto Ambiental	Projeto para tratamento dos resíduos decorrentes das atividades desenvolvida	10 pontos
TOTAL			100 pontos

8.2.3. Será chamada para firmar o Termo de Permissão de Uso a empresa que obtiver maior pontuação.

8.2.3.1. Em caso de empate, será chamada para assinar aquela que empregar na sua atividade o maior número de pessoas privadas de liberdade.

8.3. Da Classificação dos Proponentes

8.3.1. A classificação dos proponentes será efetuada pela ordem decrescente da pontuação alcançada.

8.3.2. O(s) proponente(s) classificado(s) com maior pontuação será (ão) convocado (s) a assinar o Termo de Permissão, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis. O seu não comparecimento implicará na decadência do direito à formalização do ajuste, caso não solicitada a sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pelo órgão promotor do Chamamento Público.

8.3.3. Como condição para celebração do Termo de Permissão, o(s) proponente(s) vencedor (es) deverá (ão) manter todas as condições de requisitos de habilitação previstos neste Edital.

8.3.4. Se o(s) proponente(s) vencedor(es), convocado(s) dentro do prazo de validade, não celebrar(em) o Termo de Permissão, é facultado ao órgão promotor da seleção pública, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pela(s) proponente(s), das condições de requisitos de habilitação previstos neste Edital.

8.3.5. A autoridade competente poderá, até a assinatura do Termo de Permissão de uso, excluir proponente, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento do chamamento público, que revele falta de capacidade técnica ou de regularidade fiscal.

9. DAS IMPUGNAÇÕES

9.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade promotor da seleção, o edital, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, cabendo à Administração julgar a impugnação em até 02 (dois) dias úteis, sem prejuízo da faculdade de representação ao Tribunal de Contas.

9.2. Decairá do direito de impugnar, perante o órgão promotor do chamamento público, as falhas ou irregularidades do edital, a proponente que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data prevista para a abertura da sessão pública, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.

9.3. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do chamamento público até que seja proferida decisão final na via administrativa.

9.4. Se reconhecida a procedência das impugnações ao edital, o órgão promotor do chamamento público procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento da proposta, ou da habilitação ou inabilitação.

10.3. O recurso deverá ser protocolado na sede da Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização, localizado na rua Tenente Benévolo, Nº 1055, Meireles, nesta cidade de Fortaleza/Ce.

10.4. A Comissão, formada por membros da Coordenadoria de Inclusão Social do Preso e Egresso – COISPE /SAP terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

10.5. Mantida a decisão, deverá o recurso ser encaminhado à autoridade superior do órgão promotor do Chamamento Público, devidamente instruído.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A homologação é de responsabilidade da autoridade superior, que o fará em despacho circunstanciado.

11.2. A homologação deste procedimento não implicará direito à celebração do Termo de Permissão de Uso.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência da permissão de uso, decorrente deste Chamamento Público é de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser publicado na forma da Lei.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os espaços poderão ser visitados pelas entidades interessadas nas Unidades Prisionais, bastando que se faça contato através do e-mail da Coordenadoria de Inclusão Social do Preso e Egresso coispe@sap.ce.gov.br ou por meio de contato telefônico (85) 20183294 para o devido agendamento.

13.1.1. No Contato deverão ser passados os seguintes dados:

a) Nome da empresa, CNPJ, endereço de funcionamento e telefone fixo;

b) Nome completo, CPF E RG do responsável pela empresa.

13.2. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.3. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão, formada por membros da Coordenadoria de Inclusão Social do Preso e do Egresso – COISPE/SAP, com observância da legislação em vigor.

13.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

13.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE IMPLANTAÇÃO

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Fortaleza/CE, de de 2026

LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO
SECRETÁRIO DA SAP

FÁTIMA LÚCIA CAMPELO CONRADO CORREIA LIMA
MATRÍCULA Nº 000.592-2-6 – OAB/CE 4.450
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA/SAP

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. **UNIDADE REQUISITANTE:** COORDENADORIA DE INCLUSÃO SOCIAL DO PRESO E DO EGRESSO – COISPE/SAP

2. **OBJETO:** Seleção de empresas do setor industrial interessadas em instalar-se e operar no interior da Unidade Prisional de Ensino, Capacitação e Trabalho – UPECT do Estado do Ceará, com a finalidade de contratar pessoas privadas de liberdade, proporcionando-lhes trabalho e oportunidades de ressocialização, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. O trabalho desempenha um papel importante no senso de identidade, autoestima e bem-estar psicológico de uma pessoa; portanto, ele é a característica central e definidora da vida da maioria dos indivíduos. Pode-se atribuir ao trabalho como ferramenta primordial para a formação cidadã de todos na sociedade. O trabalho ajuda a determinar as condutas que cada indivíduo adotará ao longo de sua vida, além, é claro, de contribuir para o desenvolvimento individual e coletivo. Assim, encontrar uma forma de produzir seu próprio sustento é uma das etapas importantes para possibilitar que a pessoa privada de liberdade se reintegre à sociedade. É preciso considerar que a ausência de um emprego formal ou informal, pode contribuir para que o indivíduo não logre alcançar a reinserção social, o que possivelmente, pode repercutir nos índices de reincidência criminal.

3.2. Desta feita, no intuito de gerar trabalho e renda para as pessoas privadas de liberdade do Sistema Penitenciário Cearense, propõe-se CHAMADA PÚBLICA para apresentação de projetos pelas sociedades empresárias a fim de se instalarem na Unidade Prisional de Ensino, Capacitação e Trabalho – UPECT, utilizando mão de obra carcerária.

3.3. Visando o efetivo cumprimento da execução penal, promovendo o exercício da cidadania também pela pessoa privada de liberdade e ainda buscando uma forma de inserção do preso na sociedade, incumbe ao Estado o dever de ofertar trabalho ao condenado à pena privativa de liberdade, ou àquele a que se impôs medida de segurança detentiva.

3.4. Nesse sentido, entende-se valorosa a contribuição da iniciativa privada neste processo ressocializador, de mitigação da reincidência criminosa e promoção da paz social e ajudando as pessoas livres na empregabilidade futura. Em contrapartida, as empresas podem ser beneficiadas com o melhoramento do meio social em que estão inseridas, com o direito de uso espaço próprio de forma não onerosa para o desenvolvimento das suas atividades.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO:

4.1. As atividades industriais serão desenvolvidas nos espaços das unidades prisionais, abaixo mencionadas, com o quantitativo mínimo de mão de obra carcerária a ser contratada, proporcional aos espaços cedidos individualmente:

4.1.1. Unidade Prisional de Ensino, Capacitação e Trabalho – UPECT, localizada na BR 116, Km 27 – Itaitinga - CE, CEP: 61880-000:

UNIDADE PRISIONAL DE ENSINO, CAPACITAÇÃO E TRABALHO – UPECT BR 116, Km 27 – Itaitinga - CE, CEP: 61880-000			
CESSÃO	ESPAÇO	MEDIDAÇÃO (M²)	Nº MÍNIMO DE CONTRATADOS
01	GALPÃO 02	409,63m²	60 (sessenta)
02	QUADRA 01	836,22m²	120 (cento e vinte)

5. DOS VALORES E REPASSES:

5.1. A permissionária de cada espaço será responsável pelo pagamento dos salários dos presos contratados, nos termos da Lei de Execuções Penais e da Lei Estadual de nº. 17.610/2021 (Fundo Rotativo nos Complexos Penitenciários e/ou Estabelecimentos Provisórios e de Execução Penal), bem como todos os custos dos trabalhadores que venham a prestar serviços para a permissionária no âmbito deste Chamamento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

- 6.1. Zelar pelo espaço cedido;
- 6.2. Manter sob sua guarda e responsabilidade o espaço cedido, com suas instalações elétricas, sanitárias e hidráulicas em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- 6.3. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais.
- 6.4. Arcar com as despesas inerentes às suas próprias instalações no (s) espaço (s) que lhe for (em) cedido (s) na unidade prisional, bem como pela adequação do (s) espaço (s) às suas necessidades específicas, mediante previa autorização da Assessoria Técnica de Engenharia da SAP.
- 6.5. Fornecer equipamentos, matéria-prima, insumos, fardamentos, equipamentos de proteção individual, necessário à atividade desenvolvida;
- 6.6. Instalar medidores individuais de energia elétrica e água, em seu próprio nome, para o espaço cedido, arcando com os custos de instalação e manutenção desses instrumentos de medição;
- 6.7. Assumir a responsabilidade e as despesas com a manutenção do espaço, inclusive o custeio com benfeitorias necessárias e úteis e, quaisquer outras providências para conservação dos bens móveis, equipamentos, máquinas e outros insumos necessários para o desenvolvimento das atividades;
- 6.8. Responsabilizar-se pelo pagamento do salário, bem como todos os custos (salário, alimentação, transportes...) com trabalhadores celetistas que venham a prestar serviços de forma habitual ou eventual, para a permissionária no interior do Estabelecimento Penal.
- 6.9. Responsabiliza-se pelas despesas referentes à água, esgoto e energia elétrica, com exceção da iluminação do espaço cedido, por meio de medidores individualizados, ou mediante sistemática de rateio "pró rata" das despesas, enquanto os medidores não estiverem instalados;
- 6.10. Implantar, no espaço cedido, escola de capacitação permanente para qualificação de presos correspondente a 20% (vinte por cento) do total de presos empregados, pelo período de 60 (sessenta) dias, sem percepção de gratificação, com vistas à posterior admissão pela PERMITENTE, dos presos classificados como aptos a exercerem o trabalho, registrando data de início e término da capacitação.
- 6.11. Instalar câmeras de monitoramento eletrônico, no local para serem geridas pela unidade prisional;
- 6.12. Instalar sistema de controle de ponto biométrico para administrar a frequência das pessoas privadas de liberdade, antes do início de suas atividades;
- 6.13. Treinar as pessoas privadas de liberdade, selecionadas para a execução dos serviços pelo período de até 60 (sessenta) dias, sem pagamento da gratificação, pelo prazo estabelecido na carta proposta apresentada pela PERMISSIONÁRIA;
- 6.14. A jornada de trabalho da mão de obra carcerária poderá ser cumprida em conformidade com uma das modalidades abaixo, a critério da PERMISSIONÁRIA: a) Jornada integral: 08 (oito) horas diárias, das 08h às 17h, com 01 (uma) hora destinada a intervalo para repouso e alimentação, de segunda a sexta-feira, com repouso nos sábados, domingos e feriados, totalizando 40 (quarenta) horas semanais; b) Jornada em turnos: dividida em dois turnos de 06 (seis) horas cada, de segunda a sexta-feira, com descanso aos sábados, domingos e feriados, totalizando 30 (trinta) horas semanais por cada turno, sendo:
- 1º turno: das 08h às 14h;
 - 2º turno: das 15h às 21h;
- 6.15. Não descontar o salário do preso em situações de faltas justificadas (doença e/ou ordem judicial) ou por motivo de suspensão das atividades motivada pela PERMISSIONÁRIA, salvo quando a Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização – SAP, por meio da Coordenadoria de Inclusão Social do Preso e do Egresso – COISPE /SAP, considerar admissível a suspensão.
- 6.16. Pagar a mão de obra carcerária até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, a título de remuneração, de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do salário mínimo vigente, de acordo com a assiduidade, nos termos abaixo:
- a) 50% (cinquenta por cento) ao preso, a ser pago por meio de depósito bancário em nome da pessoa indicada através de declaração assinada pelo preso trabalhador;
 - b) 25% (vinte e cinco por cento) para formação do pecúlio, a ser pago por meio do Documento de Arrecadação da Receita Federal – DARF, contendo os dados do preso e número do processo judicial, emitido no sítio eletrônico da Caixa Econômica Federal – CEF;
 - c) 25% (vinte e cinco por cento) para o Fundo Rotativo do Sistema Penitenciário do Estado do Ceará, institucionalizado por meio da Lei n.º. 17.610/2021, pago por meio do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, emitido no sítio eletrônico da Secretaria da Fazenda – SEFAZ/CE.

- 6.17. Distribuir e supervisionar as tarefas a serem executadas as pessoas privadas de liberdade selecionadas pelo PERMITENTE;
- 6.18. Encaminhar até o dia 05 (cinco) do mês posterior do trabalho executado, relatórios de ponto eletrônico de frequência das pessoas privadas de liberdade para a Coordenadoria de Inclusão Social do Preso e Egresso – COISPE/SAP e direção da unidade prisional, para fins de remição de pena;
- 6.19. Protocolar, mensalmente, na sede da Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização – SAP, dirigido à Coordenadoria de Inclusão Social do Preso e do Egresso - COISPE a comprovação dos pagamentos da remuneração da mão de obra carcerária, bem como das despesas referentes à energia elétrica, água e esgoto.
- 6.20. Solicitar a substituição de qualquer pessoa privada de liberdade envolvida na execução dos serviços, cuja conduta seja considerada indesejável (inadequação ao serviço ou à disciplina trabalhista).
- 6.21. Não dar ao espaço cedido destinação diversa ou estranha à atividade indicada no termo assinado com a SAP;
- 6.22. Não transferir o espaço cedido a terceiros;
- 6.23. Dar a devida destinação aos resíduos decorrentes das atividades desenvolvidas, em observância aos preceitos legais e de sustentabilidade ambiental;
- 6.24. Responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros;
- 6.25. Indicar ao PERMITENTE a lista contendo nome dos funcionários que terão acesso ao espaço cedido, comunicando qualquer alteração na respectiva lista;
- 6.26. Todas as benfeitorias, obras, construções, plantações, reformas, ampliações realizadas nas áreas cedidas serão incorporadas ao patrimônio público da Unidade Prisional, beneficiada neste edital, sendo vedado ao permissionário levá-las ao final desta relação jurídica.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

- 7.1. Selecionar as pessoas privadas de liberdade aptas a desenvolverem as atividades laborativas propostas pela Permissionária, optando, preferencialmente, entre as pessoas privadas de liberdade condenadas;
- 7.2. Conduzir as pessoas privadas de liberdade contratadas ao espaço destinado à Permissionária, devendo ali permanecerem durante toda a jornada diária de trabalho;
- 7.3. Realizar a substituição das pessoas privadas de liberdade, mediante ato fundamentado, precedido ou não de provocação da Permissionária, em casos de inadequação ao serviço ou à disciplina, por questões de segurança ou em razão da saída da pessoa privada de liberdade do estabelecimento prisional;
- 7.4. Controlar a entrada e saída de materiais destinados à atividade desenvolvida nos espaços disponibilizados às Permissionárias, que deverão ocorrer em dias e horários preestabelecidos;
- 7.5. Autorizar a entrada das máquinas e equipamentos necessários, mantendo registro dos mesmos para efeito de uma futura retirada;
- 7.6. Providenciar e disponibilizar a documentação necessária para a contratação das pessoas privadas de liberdade que irão exercer as atividades;
- 7.7. A SAP não se responsabilizará por eventuais danos aos equipamentos utilizados pelas Permissionárias, exceto no caso de rebelião ocorrida nos 18 (dezoito) primeiros meses da assinatura do Termo de Permissão de Uso.
- 7.8. O ressarcimento no caso de rebelião ocorrida nos 18 (dezoito) primeiros meses será efetuado com os recursos do Fundo Rotativo.

8. DA INSCRIÇÃO:

- 8.1. As inscrições para o Edital de Chamamento Público serão gratuitas, implicando ao proponente o aceite das condições estabelecidas no Edital.
- 8.2. O edital de Chamamento Público será publicado no Diário Oficial do Estado – DOE CE e amplamente divulgado no sítio eletrônico da Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização – SAP/CE, <https://www.sap.ce.gov.br>.
- 8.3. **As inscrições serão realizadas na Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização – SAP, localizada na Rua Tenente Benévolo, 1055 – Meireles - CEP: 60.160-040 Fortaleza – Ceará, no setor de Protocolo, em horário de 8:00 horas as 11:00 horas e de 13 horas as 16:00 horas, em até 5 (cinco) dias úteis, após a publicação no Diário Oficial do Estado – DOE CE, às 10:00 horas.**
- 8.4. A inscrição será efetivada mediante o “recebido” da Comissão Especial de Seleção ou, um membro desta, quando da apresentação no Protocolo da Secretária da Administração Penitenciária,

pela proponente, de Ofício encaminhando 02 (dois) envelopes opacos, distintos e lacrados, contendo "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", devendo indicar na parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2026/COISPE/SAP –
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE

ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2026/COISPE/SAP
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE

8.4.1. O prazo para apresentação dos envelopes, acima mencionados, informado no item 8.3. deste Instrumento, poderá ser prorrogado, caso haja interesse da Administração Pública.

9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1. Para considerar-se habilitada, a empresa deverá apresentar a documentação abaixo relacionada a qual deverá compor o Envelope n° 01, com as seguintes especificações: ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2026/COISPE/SAP RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE: Acompanhado dos seguintes documentos:

- Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, atual ou revalidado;
- Cópia da Carteira de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, do dirigente máximo ou representante legal;
- Cópia do comprovante de endereço;
- Cópia do Contrato Social da empresa;
- Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- Certidão de Regularidade perante o INSS;
- Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.2. Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada.

9.3. As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

9.4. Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.

9.5. Obrigatoriamente todos os documentos apresentados deverão se referir a um só local de competência, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais, o Termo de Permissão será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO:

11.1. A Proposta relativa ao objeto deste edital deverá conter os seguintes itens: título, introdução, objetivo geral e específico, justificativa, metodologia, descrição da proposta técnica, indicação do (s) espaço (s) o qual estará concorrendo, detalhamento das atividades a serem desenvolvidas de forma cumulativa ou alternativa e o número de presos que serão contratados para trabalho.

11.2. Da Proposta Técnica, será pontuado o Projeto, observando os critérios abaixo descritos:

ITEM	CRITÉRIOS	APLICAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Número de Vagas De Trabalho para as pessoas privadas de liberdade	O número mínimo das pessoas privadas de liberdade exigidas no espaço cedido	10 pontos
		O dobro do número mínimo das pessoas privadas de liberdade exigidas no espaço cedido	15 pontos
		O triplo do número mínimo das pessoas privadas de liberdade exigidas no espaço cedido	20 pontos
2	Remuneração do Trabalho das pessoas privadas de	¾ (três quartos) do Salário Mínimo	05 pontos
		1 (um) Salário Mínimo	15 pontos

	liberdade	Oferecimento de gratificação de produtividade as pessoas privadas de liberdade	10 pontos
3	Apresentação de Projetos Sociais para as pessoas privadas de liberdade	1 (um) Projeto Social	05 pontos
		2 (dois) ou mais Projetos Sociais	10 pontos
4	Projeto Ambiental	Projeto para tratamento dos resíduos decorrentes das atividades desenvolvida	10 pontos
TOTAL			100 pontos

11.3. Será chamada para firmar o Termo de Permissão de Uso a empresa que obtiver maior pontuação.

11.3.1. Em caso de empate, será chamada para assinar aquela que empregar na sua atividade o maior número de pessoas privadas de liberdade.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução será acompanhada e fiscalizada pela Sra. **FRANCISCA ROSILENE FEITOSA GUANABARA**, policial penal, matrícula nº.472.490-1-5, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no Art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, doravante denominada simplesmente de GESTORA.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

13.1. O prazo de vigência dos instrumentos de parceria celebrados é de 60 (sessenta) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Documento assinado eletronicamente por: LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAUJO em 09/02/2026, às 10:15 FATIMA LUCIA CAMPELO CONRADO CORREIA LIMA em 06/02/2026, às 16:16 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código DCDE-6FFC-F5B5-717D.

ANEXO II – CARTA PROPOSTA

PROPOSTA – PROJETO DE IMPLANTAÇÃO INDUSTRIAL		
1. DADOS DO PROPONENTE		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ		
NOME FANTASIA		
RAMO DA ATIVIDADE		
PRODUTO FINAL		
ENDEREÇO		
TELEFONE		
2. DADOS DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE PROPONENTE (ASSINA O TERMO DE PERMISSÃO DE USO)		
NOME		
RG/ÓRGÃO EXP:		
CPF/MF		
ENDEREÇO		
TELEFONES		
3. DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E/OU GERENTE DA ENTIDADE PROPONENTE		
NOME		
RG/ÓRGÃO EXP:		
CPF/MF		
ENDEREÇO		
E-MAIL		
TELEFONES		
TÍTULO		
IDENTIFICAÇÃO		
4. DO LOCAL PARA INSTALAÇÃO		
UNIDADE PRISIONAL BENEFICIADA —		
CESSÃO (CONFORME ITEM 6 (6.2.) DO EDITAL) —		
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO (FABRICA QUE SERÁ INSTALADA) -		
DESCRIÇÃO BÁSICA DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS NO ESPAÇO CEDIDO		
PRODUTO FINAL		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	RESPOSTA
4.1	NÚMERO DE CONTRATADOS (PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE)	
4.2	CAPACITAÇÃO DA MÃO DE OBRA CARCERÁRIA COM OU SEM REMUNERAÇÃO	
4.3	REMUNERAÇÃO DA MÃO DE OBRA CARCERÁRIA -	
4.4	QUANTITATIVO DE PROJETOS SOCIAIS PARA OS PRESOS CONTRATADOS	
4.5	QUANTITATIVO CONTRATOS/CONVÊNIOS COM A UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA CARCERÁRIA	
4.6	PROJETO DE TRATAMENTO DOS RESÍDUOS DECORRENTES DAS ATIVIDADES A SER DESENVOLVIDA	

Local e data
Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

Documento assinado eletronicamente por: LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAUJO em 09/02/2026, às 10:15 FATIMA LUCIA CAMPELO CONRADO CORREIA LIMA em 06/02/2026, às 16:16 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código DCDE-6FFC-F5B5-717D.

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Nº ____ / 2026 – SAP
PROCESSO NUP 18001.002130/2026-80

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____ E (O) A _____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO – SAP**, inscrita no CNPJ nº 07.954.530/0001-18, com sede na Rua Tenente Benévolo, nº. 1055, Meireles, Fortaleza-CE.CEP: 60.160.041, doravante denominada **PERMITENTE**, representada por seu Secretário _____, portador do Documento de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, CEP: _____, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, representada legalmente por _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, celebram o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, de acordo com o Chamamento Público nº.001/2026/COISPE/SAP, constante no Processo NUP18001.027222/2025-91, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Termo De Permissão De Uso tem como fundamento o Edital de Chamamento Público nº 001/2026/SAP, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Estadual nº 17.610, de 2021 (Fundo Rotativo) e Lei Federal nº 7.210, de 1984 (Execução Penal), e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste Termo De Permissão De Uso está vinculado aos termos do Edital de Chamamento Público nº.001/2026/COISPE/SAP, o Termo de Referência - COISPE/SAP, a proposta da Permissionária e, eventuais anexos dos respectivos documentos, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste Termo de Permissão de Uso, a concessão por parte da PERMITENTE da utilização do espaço público no interior da Unidade Prisional de Ensino, Capacitação e Trabalho – UPECT, localizada na BR 116, Km 27 – Itaitinga - CE, CEP: 61880-000, com a contratação de mão de obra carcerária do Sistema Penitenciário do Estado do Ceará, sendo este, um encargo da PERMISSIONÁRIA, nas condições estabelecidas neste instrumento:

CESSÃO	ESPAÇO	METRAGEM	N.º CONTRATADOS

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência do presente Termo de Permissão de Uso é de **60 (sessenta) meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

4.2. A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada, devendo ser realizada através de Termo Aditivo.

4.3. A PERMISSIONÁRIA terá o prazo de até **90 (noventa) dias** para iniciar as suas atividades, contado da assinatura do presente Termo, já computados o período de reforma e adaptação dos espaços necessários ao exercício das atividades. Eventuais atrasos deverão ser devidamente justificados junto ao gestor deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBPERMISSÃO

5.1. Não será admitida a subpermissão de uso do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

6.1. Zelar pelo espaço cedido;

6.2. Manter sob sua guarda e responsabilidade o espaço cedido, com suas instalações elétricas, sanitárias e hidráulicas em perfeito estado de conservação e funcionamento;

- 6.3. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais.
- 6.4. Arcar com as despesas inerentes às suas próprias instalações no (s) espaço (s) que lhe for (em) cedido (s) na unidade prisional, bem como pela adequação do (s) espaço (s) às suas necessidades específicas, mediante previa autorização da Célula Técnica da SAP – CETEC.
- 6.5. Fornecer equipamentos, matéria-prima, insumos, fardamentos equipamentos de proteção individual, necessário à atividade desenvolvida;
- 6.6. Instalar medidores individuais de energia elétrica e água, em seu próprio nome, para o espaço cedido, arcando com os custos de instalação e manutenção desses instrumentos de medição;
- 6.7. Assumir a responsabilidade e as despesas com a manutenção do espaço, inclusive o custeio com benfeitorias necessárias e úteis e, quaisquer outras providências para conservação dos bens móveis, equipamentos, máquinas e outros insumos necessários para o desenvolvimento das atividades;
- 6.8. Responsabilizar-se pelo pagamento do salário, bem como todos os custos (salário, alimentação, transportes...) com trabalhadores celetistas que venham a prestar serviços de forma habitual ou eventual, para a permissionária no interior do Estabelecimento Penal.
- 6.9. Responsabiliza-se pelas despesas referentes à água, esgoto e energia elétrica, com exceção da iluminação do espaço cedido, por meio de medidores individualizados, ou mediante sistemática de rateio “*pró rata*” das despesas, enquanto os medidores não estiverem instalados;
- 6.10. Implantar, no espaço cedido, escola de capacitação permanente para qualificação de presos correspondente a 20% (vinte por cento) do total de presos empregados, pelo período de 60 (sessenta) dias, sem percepção de gratificação, com vistas à posterior admissão pela PERMITENTE, dos presos classificados como aptos a exercerem o trabalho, registrando data de início e término da capacitação.
- 6.11. Instalar câmeras de monitoramento eletrônico, no local para serem geridas pela unidade prisional;
- 6.12. Instalar sistema de controle de ponto biométrico para administrar a frequência das pessoas privadas de liberdade trabalhadores, antes do início de suas atividades;
- 6.13. Treinar as pessoas privadas de liberdade selecionados para a execução dos serviços pelo período de até 60 (sessenta) dias, sem pagamento da gratificação, pelo prazo estabelecido na carta proposta apresentada pela PERMISSÃOÁRIA;
- 6.14. A jornada de trabalho da mão de obra carcerária poderá ser cumprida em conformidade com uma das modalidades abaixo, a critério da PERMISSÃOÁRIA: a) Jornada integral: 08 (oito) horas diárias, das 08h às 17h, com 01 (uma) hora destinada a intervalo para repouso e alimentação, de segunda a sexta-feira, com repouso nos sábados, domingos e feriados, totalizando 40 (quarenta) horas semanais; b) Jornada em turnos: dividida em dois turnos de 06 (seis) horas cada, de segunda a sexta-feira, com descanso aos sábados, domingos e feriados, totalizando 30 (trinta) horas semanais por cada turno, sendo: 1º turno: das 08h às 14h; e 2º turno: das 15h às 21h;
- 6.15. Não descontar o salário do preso em situações de faltas justificadas (doença e/ou ordem judicial) ou por motivo de suspensão das atividades motivada pela PERMISSÃOÁRIA, salvo quando a Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização – SAP, por meio da Coordenadoria de Inclusão Social do Preso e do Egresso – COISPE /SAP, considerar admissível a suspensão.
- 6.16. Pagar a mão de obra carcerária até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, a título de remuneração, de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do salário mínimo vigente, de acordo com a assiduidade, nos termos abaixo:
- 50% (cinquenta por cento) ao preso, a ser pago por meio de depósito bancário em nome da pessoa indicada através de declaração assinada pelo preso trabalhador;
 - 25% (vinte e cinco por cento) para formação do pecúlio, a ser pago por meio do Documento de Arrecadação da Receita Federal – DARF, contendo os dados do preso e número do processo judicial, emitido no sítio eletrônico da Caixa Econômica Federal – CEF;
 - 25% (vinte e cinco por cento) para o Fundo Rotativo do Sistema Penitenciário do Estado do Ceará, institucionalizado por meio da Lei n.º. 17.610/2021, pago por meio do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, emitido no sítio eletrônico da Secretaria da Fazenda – SEFAZ/CE.
- 6.17. Distribuir e supervisionar as tarefas a serem executadas às pessoas privadas de liberdade selecionadas pelo PERMITENTE;
- 6.18. Encaminhar até o dia 05 (cinco) do mês posterior do trabalho executado, relatórios de ponto eletrônico de frequência dos presos para a Coordenadoria de Inclusão Social do Preso e Egresso – COISPE/SAP e direção da unidade prisional, para fins de remição de pena;
- 6.19. Protocolar, mensalmente, na sede da Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização – SAP, dirigido à Coordenadoria de Inclusão Social do Preso e do Egresso - COISPE

a comprovação dos pagamentos da remuneração da mão de obra carcerária, bem como das despesas referentes à energia elétrica, água e esgoto.

6.20. Solicitar a substituição de qualquer pessoa privada de liberdade envolvida na execução dos serviços, cuja conduta seja considerada indesejável (inadequação ao serviço ou à disciplina trabalhista).

6.21. Não dar ao espaço cedido destinação diversa ou estranha à atividade indicada no termo assinado com a SAP;

6.22. Não transferir o espaço cedido a terceiros;

6.23. Dar a devida destinação aos resíduos decorrentes das atividades desenvolvidas, em observância aos preceitos legais e de sustentabilidade ambiental;

6.24. Responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros;

6.25. Indicar ao PERMITENTE a lista contendo nome dos funcionários que terão acesso ao espaço cedido, comunicando qualquer alteração na respectiva lista;

6.26. Todas as benfeitorias, obras, construções, plantações, reformas, ampliações realizadas nas áreas cedidas serão incorporadas ao patrimônio público da Unidade Prisional, beneficiada neste edital sendo vedado ao permissionário levá-las ao final desta relação jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

7.1. Selecionar as pessoas privadas de liberdade aptas a desenvolverem as atividades laborativas propostas pela Permissionária, optando, preferencialmente, entre as pessoas privadas de liberdade condenadas;

7.2. Conduzir as pessoas privadas de liberdade contratadas ao espaço destinado à Permissionária, devendo ali permanecerem durante toda a jornada diária de trabalho;

7.3. Realizar a substituição das pessoas privadas de liberdade, mediante ato fundamentado, precedido ou não de provocação da Permissionária, em casos de inadequação ao serviço ou à disciplina, por questões de segurança ou em razão da saída da pessoa privada de liberdade do estabelecimento prisional;

7.4. Controlar a entrada e saída de materiais destinados à atividade desenvolvida nos espaços disponibilizados às Permissionárias, que deverão ocorrer em dias e horários pré-estabelecidos; 7.5. Autorizar a entrada das máquinas e equipamentos necessários, mantendo registro dos mesmos para efeito de uma futura retirada;

7.6. Providenciar e disponibilizar a documentação necessária para a contratação das pessoas privadas de liberdade que irão exercer as atividades;

7.7. A SAP não se responsabilizará por eventuais danos aos equipamentos utilizados pelas Permissionárias, exceto no caso de rebelião ocorrida nos 18 (dezoito) primeiros meses da assinatura do Termo de Permissão de Uso.

7.8. O ressarcimento no caso de rebelião ocorrida nos 18 (dezoito) primeiros meses será efetuado com os recursos do Fundo Rotativo.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. Não haverá transferência de recursos financeiros entre o parceiro público e a empresa PERMISSONÁRIA para a execução do objeto.

CLAÚSULA NONA – DA ENTREGA E DA DEVOLUÇÃO DO ESPAÇO

9.1. O recebimento do espaço pela PERMISSONÁRIA será efetuado através de Termo de Entrega e Recebimento de Bem Imóvel e dos Equipamentos, se existentes, assim como deverá ser firmado o Termo de Devolução, quando da devolução do espaço ao PERMITENTE, em ambos os casos precedidos de vistoria.

9.2. A PERMISSONÁRIA restituirá o espaço cedido, em condições normais de uso, quando se findar o prazo previsto na cláusula quarta, com a assinatura de termo de vistoria apresentado pelo PERMITENTE.

9.3. Somente quando se efetuar a vistoria final, constatando-se a situação regular do espaço, este será considerado devolvido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS BENFEITORIAS E ACESSÕES

10.1. Todas as benfeitorias, obras, construções, plantações, reformas, ampliações realizadas nos espaços cedidos à PERMISSONÁRIA, serão incorporadas ao patrimônio público das Unidades Prisionais, beneficiadas neste edital sendo vedado a PERMISSONÁRIA, qualquer direito a retenção ou a indenização ao final desta relação jurídica.

10.1.1. Máquinas, equipamentos, insumos e móveis poderão ser retiradas ao fim do prazo de vigência da permissão, desde que não danifiquem a estrutura ou substância do terreno.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução será acompanhada e fiscalizada pela servidora pública **FRANCISCA ROSILENE FEITOSA GUANABARA**, matrícula nº.472.490-1-5, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no Art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, doravante denominada simplesmente de GESTORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO

12.1. Após o decurso de doze meses da assinatura do presente Termo, a PERMISSIONÁRIA poderá devolver o espaço antes do fim do prazo contratado, mediante aviso por escrito ao PERMITENTE com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, demonstrando quitação dos ônus decorrentes da utilização dos espaços, em especial das despesas referentes as contrapartidas, além da quitação das remunerações dos presos referentes ao período de utilização da mão de obra dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESOLUÇÃO

13.1. Considerar-se-á resolvido de pleno direito a presente permissão, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo à hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição expressa neste Termo, ou ainda, pelo decurso do prazo.

13.2. O presente Termo também poderá ser rescindido de forma unilateral por vontade do PERMITENTE, em caso de manifesto interesse público e sem prejuízo da indenização eventualmente devida, desde que notifique a PERMISSIONÁRIA com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza – Ceará, como único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo, que não forem possíveis de resolver por via administrativa.

14.2. E, por terem assim ajustado, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, juntamente com as testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)

PERMITENTE

(nome do representante)

PERMISSIONÁRIO

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

RG:

CPF:

(nome da testemunha 2)

RG:

CPF:

Visto:

(nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da PERMITENTE)

Documento assinado eletronicamente por: LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAUJO em 09/02/2026, às 10:15 FATIMA LUCIA CAMPELO CONRADO CORREIA LIMA em 06/02/2026, às 16:16 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código DCDE-6FFC-F5B5-717D.